

**BRUNO
MANUEL
CORTES
LOPES**

Digitally signed by BRUNO MANUEL CORTES LOPES
DN: c=PT, o=EPAL - EMPRESA PORTUGUESA DAS AGUAS LIVRES, S.A.,
2.5.4.97=VATPT-500906840, ou=Certificate Profile - Qualified Certificate - Representative, ou=Terms of use at <https://www.digitalsign.pt/ECDIGITALSIGN/rpa>,
ou=Entitlement - ASSINAR EM PLATAFORMAS ELECTRONICAS DE CONTRATACAO, ou=Obs1 - COM PODERES PARA VINCULAR A ENTIDADE, email=blopes@adp.pt,
serialNumber=PNOPT-10524375, sn=CORTES LOPES, givenName=BRUNO MANUEL,
cn=BRUNO MANUEL CORTES LOPES
Date: 2020.01.20 18:13:24 Z

**CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA
QUALIFICAÇÃO COM PUBLICIDADE
INTERNACIONAL
DESTINADO À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE
“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FINISHING”**

PROGRAMA DO CONCURSO

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente procedimento destina-se à celebração de um contrato de “Aquisição de Serviços de Finishing”, nos termos melhor definidos nas peças do procedimento.
2. Os serviços de *finishing* a prestar encontram-se descritos no Anexo I do Caderno de Encargos.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante, decisão de contratar e outras matérias relevantes

1. A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (doravante denominada por “**EPAL**”), entidade adjudicante, em 08 de janeiro de 2020, e com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:
 - Telefone: 351 218 552 2214
 - Correio eletrónico: logistica.epal@adp.pt
 - Plataforma eletrónica de contratação utilizada: www.acingov.pt (doravante denominada por “**plataforma eletrónica**” ou “**acinGov**”)
 - Website oficial: www.epal.pt
2. Os interessados e concorrentes devem disponibilizar as comunicações destinadas à entidade adjudicante e ao júri do procedimento, no âmbito do procedimento, na plataforma eletrónica.

Artigo 3.º

Júri do procedimento

1. O presente procedimento é conduzido por um júri composto por 3 (três) membros efetivos, um dos quais preside, e por 2 (dois) suplentes, designados pela entidade adjudicante.
2. Ao Júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à EPAL, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a apreciação das candidaturas e das propostas, a realização das audiências prévias dos interessados e a elaboração dos respetivos relatórios de análise.
3. O Júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto.

Artigo 4.º

Consulta e fornecimento das peças do concurso

1. O processo do concurso será integralmente disponibilizado na plataforma **acingov.pt**, onde pode ser consultado desde a data de publicação do respetivo anúncio no Diário da República e no JOUE, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o *download* gratuito das peças do procedimento, bem como apresentar as respetivas candidatura e proposta.

Artigo 5.º

Esclarecimentos relativos aos documentos do concurso

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri do procedimento.
2. Na fase de apresentação das candidaturas e qualificação dos candidatos, os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação do programa do concurso e do caderno de encargos, os quais devem ser solicitados, por escrito, ao júri do procedimento, através da plataforma eletrónica, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, isto é, **antes das 18:00 horas do dia 01/02/2020**.
3. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, pelo júri do procedimento, através da plataforma eletrónica de contratação pública, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, isto é, **antes das 18:00 horas do dia 11/02/2020**.
4. A falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento até à data prevista no n.º 3, desde que o mesmo tenha sido apresentado com observância do prazo previsto no n.º 2, obriga à prorrogação do prazo para a entrega das candidaturas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
5. A prorrogação do prazo de entrega das candidaturas aproveita a todos os interessados.
6. Os termos dos esclarecimentos de quaisquer dúvidas que surjam da interpretação das peças do concurso durante a fase de apresentação e análise das propostas e adjudicação, serão estipulados no convite à apresentação das propostas.

Artigo 6.º

Qualificação dos candidatos

A qualificação dos candidatos assenta no modelo simples de qualificação.

Artigo 7.º

Requisitos mínimos de qualificação

1. Para o efeito de qualificação para o presente concurso, os candidatos devem preencher obrigatoriamente, sob pena de exclusão, os seguintes requisitos mínimos de **capacidade técnica**:

- a) Ser detentor de certificação de qualidade de acordo com a Norma ISO 9001:2008 ou equivalente.
 - b) Possuir experiência efetiva e contínua de 2 (dois) anos, adquirida nos últimos 10 (dez) anos, na execução de contrato(s) de *finishing* (requisito a verificar à data da apresentação da candidatura);
 - c) Possuir no respetivo quadro de pessoal, no mínimo, 4 (quatro) técnicos, com experiência mínima de 2 (dois) anos na execução de atividades de *finishing*.
- 2. No caso de o candidato ser um agrupamento, considera-se que preenche os requisitos mínimos de capacidade técnica previstos no número anterior desde que, relativamente a cada requisito indicado no número 1 do presente artigo, algum dos membros que o integram o preencha individualmente.
- 3. Os candidatos devem cumprir, no mínimo, 2 (dois) dos 3 (três) requisitos de **capacidade financeira** seguintes:
 - a) A média aritmética da liquidez geral dos últimos 2 (dois) exercícios fechados deve ser igual ou superior a 0,60, calculada de acordo com a seguinte fórmula:
[Ativo Corrente/Passivo Corrente] (SNC), não se considerando os acréscimos e deferimentos.
 - b) A média aritmética da autonomia financeira [capital próprio/ativo líquido] dos últimos 2 (dois) exercícios fechados deve ser igual ou superior a 0,15.
 - c) A média aritmética do volume de negócios dos últimos 2 (dois) exercícios fechados igual ou superior a 500.000,00€ (quinhentos mil euros).
- 4. No caso de o candidato ser um agrupamento, todos os membros que o integram deverão preencher individualmente cada um dos requisitos de capacidade financeira previstos no n.º 3 do presente artigo.

Artigo 8.º

Documentos para a qualificação dos candidatos

- 1. A candidatura é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública, disponibilizado em formato html ou pdf., elaborado em conformidade com o **ANEXO I** ao presente Programa de Concurso
 - b) Os documentos destinados à qualificação dos candidatos, indicados no número seguinte;
 - c) Outros documentos da candidatura, indicados no n.º 3.
- 2. Os documentos destinados à **qualificação dos candidatos** são os seguintes:
 - a) Documento comprovativo do requisito mínimo definido na alínea a) do n.º 1 do artigo anterior (certificado de qualidade de acordo com a Norma ISO 9001:2008 ou equivalente);
 - b) Lista da(s) prestação/ões de serviços de *finishing* executada(s) e comprovativa(s) do cumprimento do requisito mínimo de capacidade técnica referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 7º, devendo para o efeito ser utilizado o modelo constante do **Anexo II** ao presente Programa;
 - c) Certificado(s) de boa execução comprovativo(s) da execução de prestação/ões de serviços indicadas na alínea anterior, o(s) qual(is) deve(m) referir a data e o local de execução da(s)

prestação/ões, bem como se a(s) mesma(s) foi/foram executada(s) de acordo com as regras e regulamentos aplicáveis;

d) Declaração do Candidato que indique a lista dos meios humanos que integram o respetivo quadro de pessoal, à data da apresentação da candidatura, em conformidade com o **Anexo III** ao presente Programa;

e) Relatórios e contas de exercício dos últimos 2 (dois) exercícios fechados (2018 e 2017), ou documentos equivalentes, consoante a exigência legal para o tipo de sociedade em questão, designadamente o relatório de gestão e documentos de prestação de contas previstos no artigo 263.º do Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de Setembro;

3. Outros documentos da candidatura:

a) Declaração com a identificação dos contatos do candidato para efeitos de quaisquer notificações e comunicações no âmbito deste concurso, juntando cópia da certidão do registo comercial ou indicação do código de acesso à certidão permanente;

b) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo IV** ao presente Programa, no caso de o candidato ser um agrupamento;

c) Declaração, quando aplicável, relativa à prevalência das traduções sobre os respetivos originais;

d) Eventuais instrumentos de mandato emitidos pela(s) entidade(s) que se candidata(m) designando o representante comum com poderes para praticar todos os atos no âmbito do concurso, nomeadamente a assinatura da candidatura e da proposta.

e) Outros documentos necessários e devidos nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

4. Os documentos da candidatura devem ser redigidos em português, no entanto, admite-se que os documentos referidos no n.º 2 do presente artigo sejam redigidos em língua estrangeira, desde que acompanhados de tradução legalizada e de declaração de prevalência (conforme a alínea c) do número anterior).

5. Em caso de discrepância entre os documentos traduzidos que compõem a candidatura e as respetivas traduções legalizadas, prevalecerão, para efeitos de análise da candidatura, as versões em português.

6. Todos os elementos económicos e/ou técnicos que compõem as candidaturas e as propostas deverão ser expressos em Euros (€) e em unidades do Sistema Internacional (SI), respetivamente.

7. No caso de o candidato ser um agrupamento:

i) os documentos devem ser assinados pelo representante comum, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros ou, não existindo este, por todas as pessoas com poderes para obrigar todas as empresas que o compõem.

ii) a designação do candidato corresponde àquela que este adotar na declaração do candidato apresentada no Documento Europeu Único de Contratação Pública que deverá ser constituída desejavelmente pelo(s) nome(s) ou designação(ões) social(is) da(s) entidade(s) que se candidata(m), devendo o candidato adotar essa designação para se identificar em todos os documentos a apresentar no âmbito deste procedimento.

8. No que se refere aos documentos solicitados no presente artigo, a apresentação dos mesmos através da plataforma eletrónica, poderá observar os seguintes requisitos e considerações em termos de apresentação e formatação:

a) Ficheiro único em formato *.pdf*, compactado se necessário (em formato *.zip*), cuja ordenação dos documentos nele contidos deve preferencialmente cumprir a ordenação do presente artigo;

OU

b) Ficheiro único compactado em formato *.zip*, composto por pastas devidamente identificadas, as quais deverão ser relativas às várias alíneas do presente Artigo. Os documentos contidos nas pastas deverão estar devidamente identificados. Alguns exemplos: “*Lista de prestações de serviços*”, “*certificação ISO*”, etc..

Artigo 9.º

Prazo e modo de apresentação das candidaturas

1. A apresentação das candidaturas e dos respetivos documentos deverá ser realizada exclusivamente através da plataforma eletrónica, até às **18:00 horas do dia 21/02/2020**.
2. Todos os documentos que constituem a candidatura devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica.
3. Independentemente do formato ou da forma (*zip*., *rar*., *pdf*., *tif*., etc...) como são apresentados os documentos eletrónicos, o carregamento/assinatura eletrónica dos documentos (de cada documento eletrónico individualmente) devem ser efetuados mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos e de acordo com a Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Artigo 10.º

Prazo para a decisão de qualificação e critério da qualificação

1. A decisão de qualificação é proferida no prazo máximo de 70 (setenta) dias úteis a contar do termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas.
2. Todos os candidatos serão qualificados desde que satisfaçam os requisitos mínimos de qualificação.

Artigo 11.º

Prazo para apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos mínimos de qualificação

Quando se tenham limitado a declarar o preenchimento dos requisitos mínimos de capacidade técnica e/ou de capacidade financeira no documento previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 8 deste Programa, os candidatos qualificados deverão apresentar os documentos comprovativos desse preenchimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de notificação da decisão de qualificação.

Artigo 12.º

Convite

Cumprido o disposto no artigo anterior, o órgão competente para a decisão de contratar notifica todos os candidatos da decisão tomada e, simultaneamente, envia aos candidatos qualificados um convite à apresentação de propostas.

Artigo 13.º

Critério de adjudicação e critério de desempate

1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço.
2. Em caso de empate será adjudicada a proposta que apresentar a melhor avaliação do preço para os itens 5., 6. e 7. (sucessivamente e por esta ordem) da LPU (lista dos preços unitários).
3. Se após a aplicação dos critérios definidos no número anterior, a situação de empate subsistir, será realizado um sorteio, em termos a definir na prévia convocatória, escrita, por parte da entidade adjudicante.

Artigo 14.º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação:
 - a) Os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
 - b) No caso de a adjudicação recair sobre proposta apresentada por agrupamento, documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade referida no artigo 6.º do presente programa;
 - c) Documentos comprovativos da confirmação dos compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável;
 - d) Certificado de inscrição em lista oficial de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar ou, no caso de não ter ocorrido a publicação de tal lista oficial de prestadores de serviços, certidão do Registo Nacional de Pessoas Coletivas.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica ainda o adjudicatário para:
 - i) prestar caução pelo preço do período de vigência inicial do contrato, conforme modelo constante no Convite;
 - ii) apresentar os Currícula Vitae dos técnicos indicados na proposta adjudicada a afetar à execução do contrato.

3. Após análise dos documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário e verificando-se existirem irregularidades ou omissões passíveis de serem sanadas, a EPAL concederá o prazo adicional de 10 (dez) dias úteis para suprimimento das mesmas.
4. Os documentos de habilitação apresentados pelo adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica.

Artigo 15.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

Artigo 16.º

Despesas

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de candidaturas ou propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargos dos candidatos, dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

ANEXO I

Documento Europeu Único de Contratação Pública

(para efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do programa)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP (já pré-preenchido pela EPAL) com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal BASE, em <http://www.base.gov.pt/deucp/welcome> utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;

**ANEXO II – MODELO DESTINADO À APRESENTAÇÃO DA LISTA DE PRESTAÇÃO
(ÕES) DE SERVIÇO(S) DE FINISHING EXECUTADA(S) PELO CANDIDATO**

(a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 8º do Programa do concurso)

... (Identificação do candidato pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do candidato, se se tratar de pessoa colectiva), titular do bilhete de identidade n.º. ..., residente em. . . , na qualidade de representante legal de ... (Só aplicável a candidatos pessoas colectivas), **declara, sob compromisso de honra**, que a sua representada (No caso de candidato pessoa singular suprir a expressão «a sua representada») executou de forma efetiva e contínua durante 2 (dois) anos, nos últimos 10 (dez) anos,

as prestação/ões de serviço(s) de finishing a seguir indicadas:

Designação da(s) prestação/ões do(s) serviço(s):	
Caraterização Sumária:	
Localização:	
Cliente:	
Período de vigência: de __/__/__ a __/__/__	

(colocar um quadro para cada prestação de serviços, se for o caso de mais do que uma prestação)

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do procedimento, bem como a participação às entidades competentes para efeitos de procedimento criminal.

[Data e assinatura (Assinatura do candidato pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do candidato, se se tratar de pessoa coletiva)]

ANEXO III - MODELO DE LISTA DE MEIOS HUMANOS

(a que se refere a alínea d) do n.º 2 do artigo 8º do Programa do concurso)

[Identificação do representante legal do candidato], na qualidade de [qualidade em que subscreve a declaração] da [identificação da sociedade ou do agrupamento], com sede em [local da sede ou morada], **declara sob compromisso de honra** que a sua representada possui e integra no seu quadro de pessoal, os seguintes técnicos/ (no número mínimo de 4 técnicos com experiência mínima comprovada de 2 anos na execução de contratos de finishing), nos seguintes termos:

N.º	NOME COMPLETO ¹	DATA DE ADMISSÃO AO TRABALHO COMO EMPREGADO DO CANDIDATO	FUNÇÃO DESEMPENHADA	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (N.º DE ANOS) ² E IDENTIFICAÇÃO DO (S) CONTRATO(S)
1				
2				
3				

[Data e assinatura (Assinatura do candidato pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do candidato, se se tratar de pessoa colectiva)]

¹ Preenchimento do nome completo do colaborador existente no quadro de pessoal;

² Preenchimento indicando o número de anos de realização de atividades profissionais em serviços de finishing e o tipo/designação do contrato.

Anexo IV

Modelo de Acordo – Promessa de Constituição

(para efeitos da alínea b) do n.º 3 do artigo 9.º do programa)

F _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Concurso Limitado por Prévia Qualificação para celebração do contrato de “ _____ ”, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem na modalidade jurídica de consórcio externo, com responsabilidade solidária.³

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente candidatura assumem perante a EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (EPAL) responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da candidatura e da proposta, mantendo-a no caso de qualificação e de adjudicação.

As empresas signatárias da presente candidatura aceitam a exigência de autorização prévia da EPAL a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura⁴ _____

³ No caso de o consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____” (em maiúsculas)

⁴ Assinatura(s) nos termos do n.º 2 do artigo 168.º do CCP